



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2499/2025
De 16 de abril de 2025

"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de Quadra, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente da Lei 948/2024.

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a **Associação de Produtores Rurais de Quadra**, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a título de repasse financeiro, referente ao mês de abril de 2025.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A **Associação de Produtores Rurais de Quadra** deverá prestar contas mensalmente até o dia 20 do mês subsequente e anualmente dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizadas pela resolução 11/2021 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2026.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extratos Bancários onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2499/2025

De 16 de abril de 2025

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º. – No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3º. – A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora – 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente

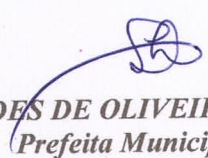
Funcional Programática: 20.606.0009.2029 – Assoc. de Produtores Rurais de Quadra

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

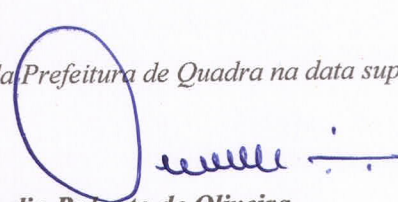
Fonte:: 01.110.0000 - DR

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 16 de abril de 2025.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


Claudio Roberto de Oliveira
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2499/2025
De 16 de abril de 2025

**ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL
DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES**

ÓRGÃO CONCESSOR:

TIPO DE CONCESSÃO: (1)

LEI AUTORIZADORA:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:

VALOR TOTAL RECEBIDO:

ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº. 2499/2025
De 16 de abril de 2025

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
			TOTAL	

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA:

DIRIGENTE: (nome, cargo e assinatura)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinatura)

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas Fiscais e recibos.

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.